



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PARTICIPAÇÃO (pagamento de inscrições) DE 05 (CINCO) VEREADORES PARA O “CURSO REGIONAL DE AGENTES PÚBLICOS – CONHECIMENTO GERANDO RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA”, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 17 A 20 DE MAIO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE MACEIÓ/AL, conforme especificações constantes neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA:

O processo se justifica pela necessidade da **PARTICIPAÇÃO (pagamento de inscrições) DE 05 (CINCO) VEREADORES PARA O “CURSO REGIONAL DE AGENTES PÚBLICOS – CONHECIMENTO GERANDO RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA”, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 17 A 20 DE MAIO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE MACEIÓ/AL**, no intuito de melhor desenvolver suas atividades nesta Casa Legislativa.

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser prestados da data de assinatura do contrato, até o término do curso, previsto para o dia 20 de maio de 2024.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01.01: Câmara Municipal de Porto da Folha
01.031.0008.2001: Manutenção das Atividades da Câmara
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprios

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No cumprimento da contratação ora pretendida, além de outras decorrentes de normais legais e da natureza da presente contratação, a parte **CONTRATADA** se obrigará a:

- a) Prestar o serviço e com atendimentos as especificações da Proposta, para uso da CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

- b) Ministras as matérias constantes do programa de evento, atendendo à carga horária prevista na Proposta;
- c) Fornece, ao término do evento, certificados aos servidores participantes;
- d) Disponibilizar material pedagógico dos serviços prestados, quando solicitado;
- e) Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- f) Cumprir os prazos estabelecidos e o conteúdo programático;
- g) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quanto a prestação do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste termo;
- i) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- j) Conceder especial prioridade para os serviços ora contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- k) O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na contratação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

No cumprimento deste Contrato, a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE se obriga a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitados pela empresa prestadora de serviços;
- b) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Porto da Folha/SE, 13 de maio de 2024.


DENISSON SILVA DOS SANTOS
Diretor administrativo